

PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA DE MINAS GERAIS

PROGRESSÃO

- É a obtenção de 1 padrão de vencimento pelo servidor, a cada interstício de 365 dias de efetivo exercício.

PROMOÇÃO HORIZONTAL

- É a obtenção de 2 padrões de vencimento pelo servidor, a cada interstício de 2 anos de efetivo exercício na classe inicial e de 3 anos nas classes subsequentes na carreira.

OBSERVAÇÃO

- O Servidor segue recebendo progressão e promoção horizontal até chegar ao **padrão máximo** da classe inicial, que atualmente corresponde:

PJ 50 – concurso 2º grau

PJ 64 – concurso 3º grau

PROMOÇÃO VERTICAL

- É a passagem do servidor ao padrão inicial da classe subsequente de sua carreira.
- Para a progressão e a promoção horizontal não é necessário haver vagas. Para a promoção vertical é necessário haver vagas, que são apontadas em edital publicado pelo presidente do TJMG.
- Os requisitos para obter esses benefícios constam na tabela de vencimentos anexa elaborada pelo SERJUSMIG.

AGENTE JUDICIÁRIO

Denominação	Classe	Padrão de Vencimento	Padrão mínimo para Promoção Vertical	% Cargos
				Até 31.12.06
Agente Judiciário Q.E= 660 Q.S= 12 Q.E.E.= 15	E	PJ 01 a PJ 36	PJ 30	15 %
	D	PJ 37 a PJ 50	PJ 44	40 %
	C	PJ 51 a PJ64	PJ 58	25 %
	B	PJ 65 a PJ77		15 %

Este cargo está em processo de extinção com a vacância. Quando um Agente deixa o Judiciário, não é substituído.

OFICIAL JUDICIÁRIO

Comissário da Infância e Juventude, Oficial de Justiça, Oficial Judiciário

Denominação	Classe	Padrão de Vencimento	Padrão mínimo para Promoção Vertical	% Cargos
				Até 31.12.06
Oficial Judiciário Q.E= 3.414 Q.S= 87 Q.E.E.= 156	D	PJ 28 a PJ 50	PJ 44	50 %
	C	PJ 51 a PJ 64	PJ 58	30 %
	B	PJ 65 a PJ77		15 %
	A	PJ 28 a PJ 93		5 %

OFICIAL DE APOIO JUDICIAL

Antiga nomenclatura - Escrevente

Denominação	Classe	Padrão de Vencimento	Padrão mínimo para Promoção Vertical	% Cargos
				Até 31.12.06
Oficial de Apoio Judicial Q.E= 7.075 Q.E.E.= 553	D	PJ 28 a PJ 50	PJ 44	40 %
	C	PJ 51 a PJ64	PJ 58	30 %
	B	PJ 70 a PJ77		27 %
	A	PJ 28 a PJ 93		3 %

Para a Promoção Vertical à classe C, pode-se concorrer com qualquer curso superior. Para a B, o curso exigido é Bacharel em Direito ou Ciências Contábeis. E, é necessário haver vaga de Escrivão ou Contador em sua Comarca .

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Assistente Social, Psicólogo, Oficial Justiça *

Denominação	Classe	Padrão de Vencimento	Padrão mínimo para Promoção Vertical	% Cargos
				Até 31.12.06
Técnico Judiciário Q.E= 736 Q.S= 23 Q.E.E. =108	C	PJ 42 a PJ 64	PJ 58	55 %
	B	PJ 65 a PJ77		40 %
	A	PJ 42 a PJ 93		5 %

* Somente os que ingressaram em Comarcas de entrância final e especial até 1992

TÉCNICO DE APOIO JUDICIAL **(1ª ENTRÂNCIA)**

Antiga nomenclatura: Escrivão - Contador

Denominação	Classe	Padrão de Vencimento	Padrão mínimo para Promoção Vertical	% Cargos
				Até 31.12.06
Técnico de Apoio Judicial (1ª Entrância)	C	PJ 49 a PJ66	PJ 64	55 %
	B	PJ 70 a PJ 77		40 %
	A	PJ 49 a PJ 93		5 %

Esta carreira está em transformação. Não há mais concurso desde 1992. Quando vagam, os cargos são transformados em "OFICIAL DE APOIO B".

TÉCNICO DE APOIO JUDICIAL **(2ª ENTRÂNCIA)**

Antiga nomenclatura: Escrivão - Contador

Denominação	Classe	Padrão de Vencimento	Padrão mínimo para Promoção Vertical	% Cargos
				Até 31.12.06
Técnico de Apoio Judicial (2ª Entrância)	C	PJ 54 a PJ68	PJ 66	55 %
	B	PJ 70 a PJ77		40 %
	A	PJ 54 a PJ 93		5 %

Esta carreira está em transformação. Não há mais concurso desde 1992. Quando vagam, os cargos são transformados em "OFICIAL DE APOIO B".

TÉCNICO DE APOIO JUDICIAL **(ENTRÂNCIA ESPECIAL)**

Antiga nomenclatura: Escrivão - Contador

Denominação	Classe	Padrão de Vencimento	Padrão mínimo para Promoção Vertical	% Cargos
				Até 31.12.06
Técnico de Apoio Judicial (Entrância Especial) Q.E= 928 Q.E.E. = 115	C	PJ 62 a PJ 74	PJ 74	55 %
	B	PJ 75 a PJ 77		40 %
	A	PJ 62 a PJ 93		5 %

Esta carreira está em transformação. Não há mais concurso desde 1992. Quando vagam, os cargos são transformados em "OFICIAL DE APOIO B".

LEGISLAÇÃO

- Resolução 405/2002.
- Resolução nº. 393 de 2002.
- Resolução nº. 367, de 18 de abril de 2001.
- Lei nº. 16.645 de 2007.
- Lei nº. 13.467, de 12 de janeiro de 2000.
- Lei nº. 12.993, de 30 de julho de 1998.
- Lei nº. 11.617, de 4 de outubro de 1994.

(Foi essa Lei que acabou com o concurso para escrivão, pois a Lei anterior sofreu ADI por possibilitar ascensão na carreira)

- Lei nº. 10.593, de 7 de janeiro de 1992.